

Contratante: **MUNICÍPIO DE JAUPACI**
Contratado: **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA - ME**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO**

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAUPACI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.767.342/0001-02, com sede administrativa Rua Guarda-Mor, n. 29, Centro, Jaupaci/GO, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **Edvaldo Batista Guimarães Filho**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jaupaci-GO, portador do CPF nº 599.878.801-00 e RG nº 2181606, SSP-GO, e de outro lado a empresa;

CONTRATADO: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA - ME, CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Avenida Anicuns, s/n, Casa 02, Qd. 02 Lt. 04, setor Vila 03 de março, Avelinópolis/GO, neste ato representado por sua representante/sócio **Renaldo Luiz da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.876.703 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF nº 890.136.201-59, residente e domiciliado na Rua 230, nº 978, Qd. O, Lt. 1-13, Apt. 401, Bloco D, Cond. Ed. Quinta Vila Boa, Vila Jaraguá, Goiânia-GO.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo n. 653/2025 - Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025**, de acordo com o artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/2021, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente a realização de um show artístico com a apresentação do **Cantor Gabryel Abreu**, no evento em homenagem aos 67º anos de Aniversário de Jaupaci que se realizará no dia 11 de abril de 2025, às 23h, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, pelo valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo que no total a apresentação conta com produtores, cantores, técnico, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.

1.1 – Os serviços deverão obedecer minuciosamente às instruções da Secretaria Municipal da Administração, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, podendo suspendê-los se constatar quaisquer irregularidades na sua execução.

1.2 – Todos os ônus fiscais que advirem da execução do presente Contrato, bem como quaisquer despesas correrão por conta da CONTRATADA.

2 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, fixa o valor global contratual é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem pagos em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 - Os pagamentos poderão ser feitos, por meio de transferência bancária a ser indicado pela CONTRATADA.

2.3 – A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária n: 02.02.04.122.404. 2.008-33.90.39 Ficha 047 Sub. 23 Fonte 100.

GOLDEM
PRODUÇÕES
E EVENTOS
EM GERAL
LTDA:12852
071000100

Assinado de forma
digital por GOLDEM
PRODUÇÕES
E EVENTOS EM GERAL
LTDA:128520710001
00
Data: 2025.04.07
09:55:25 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUPACI

Inexigibilidade de Licitação 005/2025

- **Parágrafo primeiro:** Caso o valor constante do caput seja pago por meio de cheque, o CONTRATANTE deverá depositá-lo(s) 03 (três) dias antes dos prazos contidos acima. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo deverá o CONTRATANTE depositar o valor referente ao cachê, no Banco indicado pela contratada, em nome da empresa contratada.

- **Parágrafo Segundo:** Caso o CONTRATANTE não efetue os pagamentos nas datas estabelecidas além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, dessa forma, a CONTRATADA da realização da apresentação musical, fará jus a última, a título de arras, aos valores já pagos, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, sem prejuízo ainda da multa estipulada no presente contrato. O recebimento de valores de forma parcelada será uma mera liberalidade da CONTRATADA, devendo ser autorizado expressamente por esta.

- **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

- **Parágrafo Quarto:** O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Primeira desobriga a CONTRATADA da realização da(s) apresentação(ões), sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma.

3- DO PRAZO:

3.1- Os prazos convencionados entre as partes para a execução dos serviços será no dia 11 de abril de 2025, devendo a apresentação seguir o descrito no Objeto deste Instrumento Contratual.

A vigência contratual será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada, na forma legal.

3.2- Caberá à CONTRATADA, o pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor deste Contrato por cada dia de atraso na entrega total dos serviços.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1- Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos à preparação do espetáculo, como os referentes a direitos autorais (ECAD).

4.2- Pagar pontualmente os compromissos através deste instrumento.

4.3- Fornecer, no local da apresentação, todas as garantias e segurança aos Artistas e seus músicos.

4.4- Zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos instalados nos locais dos Shows, não permitindo em nenhuma hipótese a manipulação por terceiros.

4.5- Reservar e arcar com os custos de hospedagem em hotel e alimentação para as Bandas e Equipes Técnicas.

4.6- Fornecer um camarim com banheiro privativo, próximo ao palco e de fácil acesso, dispondo de um espelho, garrafas de água mineral, refrigerantes, salgadinhos, copos

GOLDEM
PRODUÇÕES
E EVENTOS
EM GERAL
LTDA:12852
071000100

Assinado da forma
regulada por
GOLDEM
PRODUÇÕES E
EVENTOS EM
GERAL
LTDA:12852071000
100
Data: 2025.04.01
09:07:53 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUPACI

Inexigibilidade de Licitação 005/2025

descartáveis, guardanapos, climatizador, mesas e cadeiras, conforme pedido dos artistas em anexo.

4.7- Constitui-se ainda como obrigação do **CONTRATANTE**, ficando a sua inteira responsabilidade exclusiva e financeira:

- a) Providenciar abastecimento de camarim e palco de acordo com a lista de camarim anexa ao presente instrumento, inclusive ainda, não deixando de reabastecer o camarim até o início do show;
- b) As diárias das refeições serão fornecidas por restaurantes de boa categoria, sendo que neste caso deverão ser disponibilizados almoço e jantar para todos os envolvidos no evento;
- c) Providenciar palco, sonorização, iluminação, gerador e demais equipamentos, obedecendo às especificações técnicas constantes do anexo que faz parte integrante do presente instrumento e que também deverá ser assinado pelas partes;
- d) Providenciar 02 (duas) salas de camarins limpas e abastecidas conforme lista explicativa em anexo.

5 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 - Fornecer todos os projetos e especificações necessárias à execução dos serviços.

5.2- A dupla deverá apresentar-se para realização do show no local, dia e hora designado, com antecedência mínima de 1:00 hora.

5.3- A apresentação deverá ter duração de no mínimo 80 (oitenta) minutos;

5.4- A emitir a Nota Fiscal dos serviços ora contratado, se responsabilizando por todas as despesas com os encargos Municipal (ISSQN), Estadual e Federal (INSS, FGTS, etc.).

5.5- A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Não será permitida a utilização da imagem dos Artistas em qualquer tipo de material publicitário ou documentário sem autorização expressa da CONTRATADA.

6.2 - Só será permitida a liberação do material de divulgação do show (faixas, cartazes, outdoors, chamadas de rádio e TV), impressos em geral, após prévio consenso das partes.

7 - DO PALCO:

7.1. No momento do show o palco será utilizado, única e exclusivamente pelos Artistas e sua Equipe.

8 - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 - Este Contrato será automaticamente rescindido, pelo não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento da multa Contratual, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

9 - DO FORO:

Elege-se como Foro competente para o presente Contrato, a Comarca de Iporá de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que porventura surjam e escapam aos termos do presente, dispensando-se qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Jaupaci/GO, 02 de abril de 2025.

GOLDEN
PRODUÇÕES E
EVENTOS EM GERAL
LTDA:128520710001
00

Assinado de forma digital
por GOLDEN
PRODUÇÕES E EVENTOS
EM GERAL
LTDA:12852071000100
Data: 2025.04.01
09:06:09 -03'00'



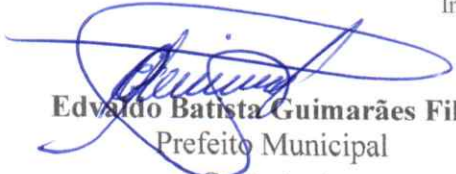
ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUPACI

Inexigibilidade de Licitação 005/2025

GOLDEM
PRODUÇÕES E
EVENTOS EM GERAL
LTDA:12852071000
100

Assinado de forma digital
por GOLDEM PRODUÇÕES
E EVENTOS EM GERAL
LTDA:12852071000100
Dados: 2025.04.01
09:06:39 -03'00'


Edvaldo Batista Guimarães Filho
Prefeito Municipal
Contratante

**GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM
GERAL LTDA**

CNPJ n. 12.852.071/0001-00

Renaldo Luiz da Silva

CPF nº 890.136.201-59

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª



CPF:

007.520.071-65

2ª



CPF:

084.281.321-78